



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2059, terça-feira, 27 de setembro de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 625, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 43/2021, que altera a Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, a qual "redefine e institui, respectivamente, os instrumentos de controle urbanístico - estruturação e ordenamento territorial do Município de Joinville, partes integrantes do plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville", altera o anexo II e altera o anexo III Instituinto o Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico no território do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10).

Art.2º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Complementar nº 470/2017 para incluir o inciso LXXXIII - A, mediante a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar consideram-se:

(...)

LXXXIII - A - Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10): áreas contidas dentro da Macrozona Urbana constituída por áreas destinadas ao desenvolvimento de turismo náutico."(NR)

Art. 3º Fica incluída a alínea "k", ao inciso II, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 470/2017, mediante a seguinte redação:

Art. 8º

I -

II -

.....

"k) Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10)." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 58-A, da Lei Complementar n.470/2017 para incluir o termo "Setores Especiais de Interesse de Turismo Náutico (SE-10) e cria os parágrafos 1º e 2º, cujo

texto passa a ter a seguinte redação:

Art. 58-A. Será permitido o exercício das atividades com CNAE 45 (Comércio Atacadista) e CNAE 46 (Comércio por atacado, exceto Veículos Automotores e Motocicletas) de pequeno, médio e grande porte, em todos os setores, desde que esteja vinculado a atividade principal com CNAE 38 - Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais.

§1º Não serão permitidas as atividades descritas no caput deste artigo nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04), Setores Especiais de Interesse de Conservação de Várzeas (SE-05) e Setores Especiais de Interesse de Turismo Náutico (SE10).

§2º As atividades descritas no caput, quando forem de pequeno porte, serão permitidas no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10). (NR)

Art. 5º Fica alterado o "Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Urbano e Rural" e o "Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo" da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 incluindo o "Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10) Centro", conforme pranchas A01 e A02, que são partes integrantes dessa Lei Complementar, mediante a seguinte descrição:

“SE-10 Centro: - Inicia no entroncamento da Rua Rio Doce com a Rua Florianópolis; segue sentido noroeste pela Rua Florianópolis até encontrar uma linha imaginária, distante 30 metros (trinta metros) além do Rio Bucarein; segue por essa linha sentido nordeste, a montante, do Rio Bucarein até encontrar o prolongamento imaginária da via lateral da Rua Morro do Ouro; deste ponto segue por essa via lateral até encontrar a linha da Rede Ferroviária Federal; segue sentido noroeste pela linha da Rede Ferroviária Federal e por uma linha reta imaginária de seu prolongamento até o entroncamento com a Rua Sete de Setembro com a Avenida Doutor Paulo Medeiros; segue, sentido norte, pela Avenida Doutor Paulo Medeiros até o entroncamento com a Rua Nove de Março; segue pela Rua Nove de Março, sentido leste, até encontrar o Rio Cachoeira; prossegue pelo Rio Cachoeira, a jusante, até um ponto formado pela intersecção de uma linha imaginária e perpendicular com a Rua Aubé e com o Rio Cachoeira; deste ponto segue, sentido nordeste, por esta linha imaginária até encontrar a Rua Aubé; segue, sentido sul, pela Rua Aubé, Rua Graciliano Ramos, Rua Ministro Luiz Galotti e seu prolongamento até encontrar uma área de manguezal identificável pela Ortofoto de 2010 da Prefeitura Municipal de Joinville; segue, sentido horário, pelo limite do manguezal até encontrar a Rua dos Gerânios; segue pela Rua dos Gerânios, sentido sudeste, até encontrar a linha imaginária do centro do traçado do Eixo Ecológico Leste; prossegue, sentido nordeste, por esta linha até o entroncamento da Rua São Miguel com a Rua Domingos Massaneiro; segue, sentido nordeste, pela Rua Domingos Massaneiro até o entroncamento com a Rua Victor Pellense; segue, sentido sudeste, pela Rua Victor Pellense e seu prolongamento imaginário. até o entroncamento com a Rua São Leopoldo; segue pela Rua São Leopoldo, sentido norte, por 63 m (sessenta e três metros), até encontrar com o prolongamento imaginário da Rua Itatiaia; segue pela Rua Itatiaia até encontrar a linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville; deste ponto segue pela linha demarcatória do Perímetro Urbano de Joinville, sentido horário, até encontrar uma linha imaginária de prolongamento da Rua Graciosa; segue por essa linha e pela Rua Graciosa até o entroncamento com a Rua dos Cravos; segue, sentido noroeste, pela Rua dos Cravos até encontrar o limite do loteamento da Companhia Cachoeira de Arrendamentos e Armazéns Gerais; segue pelo limite do loteamento, sentido sudoeste, até encontrar a Rua Nacar; segue, sentido sudeste, pela Rua Nacar até o entroncamento com a Rua Rio Doce; segue, sentido sudoeste, pela Rua Rio Doce até o ponto inicial.”

Art. 6º Fica alterado o "Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Urbano e Rural" e o "Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo" da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 incluindo o "Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10) Espinheiros", conforme prancha B02, que faz parte integrante dessa Lei Complementar, mediante a seguinte descrição:

“SE-10 Espinheiros: Inicia na Rua Prefeito Baltazar Buschle a partir do seu entroncamento com a Rua Lauro Machado; segue pela Rua Prefeito Baltazar Buschle até um ponto distante 30,00m (trinta metros) a leste do entroncamento desta com a Rua Érico Venâncio Alves; segue no sentido horário pela margem da Lagoa Saguacu até a foz do córrego existente junto a lateral oeste do Iate Clube Joinville; segue, no sentido norte pela ARPA "Caieiras" até o limite do perímetro do Núcleo Urbano Espinheiros; deste ponto, segue a nordeste por uma linha imaginária até encontrar o córrego a oeste do Iate Clube Joinville; segue pelo referido córrego no sentido horário até a Rua Prefeito Baltazar Buschle; deste segue até o ponto inicial.”

Art. 7º Fica alterado o "Anexo II - Mapa do Macrozoneamento Urbano e Rural" e o "Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo" da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 incluindo o "Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10) Iriirú Mirim", conforme pranchas C01 e C02 partes integrantes dessa Lei Complementar, mediante a seguinte descrição:

SE - 10 Iriirú Mirim: Inicia-se em uma linha reta imaginária a partir do prolongamento da Rua Alzira Lemert com o Canal de Contenção do Ecossistema de Mangue; segue no sentido nordeste até encontrar o Rio Iriirú Mirim; segue pelo referido rio no anti-horário até a Rua Tabatinga; segue pela Rua Tabatinga até encontrar a Rua Arnaldo Lúcio de Oliveira; segue pela Rua Arnaldo Lúcio de Oliveira até a Rua Alzira Lemert; segue pela Rua Alzira Lemert, no sentido leste, até o ponto inicial.

Art. 8º As modificações contidas nos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei Complementar alteram os Anexos II e III (mapas) e Anexos VI e VII (Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo) da Lei Complementar nº 470/2017, na forma seguinte:

I - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 1 de 7), na coluna "uso ou atividade", na linha "Multifamiliar", o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10), e exceto nas Faixas Rodoviárias (FR), nas vias que compõem as Faixas Viárias, quando classificados conforme incisos II e V do Art.62 e as Unidades Habitacionais fizerem frente direto para a via pública e nos Setores especiais de Conservação de Morros (SE-04), de Conservação de Várzeas (SE-05) e de Interesse Industrial (SE-06, porém, neste último permitindo no Setor Especial (SE-06A)."

II - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 2 de 7), na coluna "uso ou atividade", na linha "Atacadista", na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10), e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de conservação de Várzeas (SE-05)."

III - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "a"), na coluna "uso ou atividade", na linha "Atividades de Transporte, Armazenagem e Correio (3) (4), na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), e desde que não haja a guarda e/ou circulação de veículos e equipamentos "de grande porte" destinados a serviços de transporte."

IV - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "a"), na coluna "uso ou atividade", na linha Alojamento e Alimentação, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); porém nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), apenas quando localizados em Unidades de Conservação, mediante parecer favorável do seu Conselho Gestor."

V - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "a"), na coluna "uso ou atividade", na linha Alojamento e Alimentação, na referência "Grande Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), no Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06), Setores Especiais de Interesse Educacional (SE-03) e Setores Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10)."

VI - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "a"), na coluna "uso ou atividade", na linha Atividades Imobiliárias, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana"

passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)."

VII - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)."

VIII - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares, na referência "Grande Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (AS-01), nos Setores Especiais de Interesse de Industrial (SE-06), no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10), e no Setor Especial de Segurança Pública (SE-09)."

IX - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Atividades de Saúde e Serviços Sociais, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)."

X - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Atividades de Artes, Cultura, Esporte e recreação, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)."

XI - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Outras Atividades e Serviços, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05)."

XII - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 3 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha Construção Civil, na referência "Pequeno Porte" o texto destacado na coluna "Macrozona Urbana" passa a ter a seguinte redação:

"Permitido, inclusive no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10); e exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05), e; desde que não haja a quadra e/ou utilização de máquinas e equipamentos "pesados" destinados à construção civil."

XIII - no Anexo VI, Requisitos Urbanísticos para o Uso do Solo, Quadro de Usos Admitidos (Tabela 6 de 7 - parte "b"), na coluna "uso ou atividade", na linha "Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e de Biocombustíveis" destacar ao final da tabela a observação de número três com a seguinte redação:

"(3) Permitido no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10), desde que a atividades esteja relacionada ao abastecimento de embarcações, como suporte ao turismo náutico."

Art. 9º Fica excluída do "Anexo XI - Descrição dos Perímetros, da Área

Urbanas, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural" da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 a AUPA "Rio Cachoeira".

Art. 10. Fica excluída da "AUPA Jardim Iriirú" do "Anexo XI - Descrição dos Perímetros, da Área Urbanas, dos Núcleos Urbanos, das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbano e do Macrozoneamento Rural" da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, o "Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE - 10) Iriirú Mirim".

Art. 11. À medida que os mapas descritos nos artigos 5º, 6º, 7º e 10 forem sendo inseridos nos anexos gerais, seus artigos serão automaticamente revogados, assim como seus sub anexos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta Lei Complementar possui como anexos os documentos SEI: 0014333234 - Anexo II; 0014333897 - Anexo III; 0014414574 - Anexo VI; 0014333927 - Anexo XI; 0014308806 - Pranchas A01, A02, B02, C01 e C02.

Projeto de Lei Complementar nº 43/2021
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Wilian Tonezi
Projeto de Lei Complementar nº 27/2022
Origem: Poder Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429784** e o código CRC **16A5EB79**.

DECRETO Nº 50.683, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Terezinha Furtado, matrícula 57.118, para o cargo de professor 1-5 ano ensino fundamental séries iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435029** e o código CRC **0266B77A**.

DECRETO Nº 50.679, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de xx de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karina Sievert, matrícula 57.116, para o cargo de Professor Educação Infantil - 200h/mês.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014432668** e o código CRC **97A5145C**.

DECRETO Nº 50.685, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marinaldo Santana Matos, matrícula 57.119, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435072** e o código CRC **6E9D2709**.

DECRETO Nº 50.682, de 27 de setembro de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 48, incisos I a V, artigo 48, § 2º, inciso I e § 3º inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora MARILENE DO PRADO LIMA DETROS, matrícula n. 62.144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e reajuste com paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014433367** e o código CRC **0F532D8D**.

DECRETO Nº 50.667, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Wiviane Tavares de Aguiar, matrícula 99.488, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429242** e o código CRC **5112E57B**.

DECRETO Nº 50.686, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Camargo da Silva, matrícula 57.123, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014437007** e o código CRC **DDAEC826**.

DECRETO Nº 50.675, de 27 de setembro de 2022.

Revoga a exoneração da servidora Diana Costa da Motta.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art.68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora Diana Costa da Motta está em licença-maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a exoneração da Servidora Diana Costa da Motta, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 95.555, no Hospital Municipal São José, constante no Decreto nº 50.048, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429453** e o código CRC **D19D8EE9**.

DECRETO Nº 50.677, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sonia Maria Ferreira, matrícula 57.115, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014431892** e o código CRC **BCFF0FDF**.

DECRETO Nº 50.676, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de Dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paola Venere, matrícula 57.114, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014431802** e o código CRC **C66273EF**.

DECRETO Nº 50.666, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Alves Viana, matrícula 99.487, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429213** e o código CRC **B076EA84**.

DECRETO Nº 50.687, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Mara Rampeloti, matrícula 57.121, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014437022** e o código CRC **D2B170D3**.

DECRETO Nº 50.669, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de Dezembro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Elisa Nuernberg, matrícula 57.098, para o cargo de Médico Plantonista

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429284** e o código CRC **F4DE0EF2**.

DECRETO Nº 50.680, de 27 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Rocha Sampaio Lopes, matrícula 57.117, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014432817** e o código CRC **BE14A3FC**.

DECRETO Nº 50.674, de 27 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aron Jeann Melo da Cunha, matrícula 57.112, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429434** e o código CRC **8CBC0D51**.

DECRETO Nº 50.665, de 27 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Amilton Luís da Cunha, matrícula 99.489, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429181** e o código CRC **523F3E8C**.

DECRETO Nº 50.678, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Emilia de Carvalho Faria, matrícula 99.491, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014432631** e o código CRC **5103571C**.

DECRETO Nº 50.671, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Quesia Siméia Gonçalves, matrícula 57.110, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429338** e o código CRC **64DF3D54**.

DECRETO Nº 50.681, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luzia Pereira da Silva, matrícula 99.490, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014433145** e o código CRC **00D62E39**.

DECRETO Nº 50.672, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adna Krisla Macario Correia, matrícula 57.113, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429381** e o código CRC **AD341D8E**.

DECRETO Nº 50.684, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gisele Cristina Ferreira Costa e Silva, matrícula 99.493, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435052** e o código CRC **A47C2072**.

DECRETO Nº 50.662, de 27 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giovane Andrietti do Rosário, matrícula 57.108, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429042** e o código CRC **9CF30896**.

DECRETO Nº 50.689, de 27 de setembro de 2022.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Moreira dos Santos, matrícula 57.124, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014437055** e o código CRC **C35A06C2**.

DECRETO Nº 50.663, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosângela Aparecida de Moura Rocha, matrícula 99.492, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429127** e o código CRC **DE2D3F58**.

DECRETO Nº 50.670, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Teles Pereira, matrícula 57.109, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429308** e o código CRC **A7858D54**.

DECRETO Nº 50.688, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Giovana da Silva Rodrigues, matrícula 57.122, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014437046** e o código CRC **72F1CE82**.

DECRETO Nº 50.664, de 27 de setembro de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adma Cristina Evangelista dos Santos, matrícula 57.107, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429158** e o código CRC **FA009094**.

DECRETO Nº 50.668, de 27 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janete Iracema Silva, matrícula 99.486, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429264** e o código CRC **539C101E**.

DECRETO Nº 50.673, de 27 de setembro de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaime de Paula, matrícula 57.111, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2022, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429410** e o código CRC **D4092824**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC

PORTARIA Nº 053/2022

"Retificação da Portaria nº 53/2022 - valores e suas distribuições do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC"

Tendo em vista a constatação quanto a erro nos valores fixados pela Portaria nº 53/2022 publicada em 29/04/2022, uma vez que o montante total atribuído legalmente ao Fundo é de R\$ 5.500.739,49 (cinco milhões, quinhentos mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) conforme Decreto nº 47.122/2022.

Assim sendo, necessário se faz a retificação do caput do artigo 1º e os valores descritos nos incisos I ao III do artigo 2º, passando agora a se ler da seguinte forma:

Resolve:

Art. 1º Conforme determina o Decreto nº 47.122, de 04 de abril de 2022 (0012472671), o montante global destinado ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC é equivalente à R\$ 5.500.739,49 (cinco milhões, quinhentos mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);

Art. 2º Em atendimento ao art. 9º, parágrafo único da Lei nº 5.372/2005, torna público os valores fixados aos itens I e III do referido Artigo, a saber:

I - 10% (dez por cento) para cobrir os custos administrativos do SIMDEC, junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 550.073,95 (quinhentos e cinquenta mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

II - 30% (trinta por cento) para projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 1.650.221,84 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos);

III - 60% (sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados em Editais de Apoio à Cultura, específicos para esse fim, no valor de R\$ 3.300.443,70 (três milhões, trezentos mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria retificadora entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 20:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014396455** e o código CRC **461A7512**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 167/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor PAULO CESAR CREUZ, matrícula 55809, os servidores:

Patricia Oliveira de Moraes Hock , matrícula: 37688, indicação dos servidores da área;

Suellen Falce de Miranda, matrícula: 55433, indicação dos servidores da área;

Camila Dias Barataz Brambilla , matrícula: 44230, indicação do dirigente máximo do órgão;

Deise T. C. Pereira, matrícula: 47700, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014420019** e o código CRC **D44AE92E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 166/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor CARLA AIDA CECHINEL DE CARVALHO, matrícula 55742, os servidores:

Raiani Ferro Gonzalez, matrícula 45658, indicação dos servidores da área;

Jacqueline Ramthun Pohl, matrícula 41754, indicação dos servidores da área;

Luciana Aparecida Ramos de Oliveira, matrícula 37326, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cláudia Marlove Lunardi Engel, matrícula 51465, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014418622** e o código CRC **D9F89CDF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 165/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor ANDRE LUIZ GOMES, matrícula 55857, os servidores:

Carolina Rafael Moraes - Matrícula: 49344, indicação dos servidores da área;

Rafaela Padoin de Jesus - Matrícula: 53.353, indicação dos servidores da área;

Noeli Aparecida Barone Silveira - Matrícula: 16412, indicação do dirigente máximo do órgão;

Adriana Nazário Vieira - Matrícula: 43243, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar a **Portaria 138/2022/NGP-GAB - 0014204243** - Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2049



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014391365** e o código CRC **EEACBF0D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 118/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Natália Ganin Pontes**, matrícula **55.806**, os servidores:

Luciane Martelet dos Santos, matrícula **35.672**, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula **25976**, indicação dos servidores da área;

Lenice Pereira da Silva Amaral, matrícula **55.338**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Suelen Bitencourt Dias, matrícula **45.604**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar **Portaria 118/2022/NGP-GAB - 0013884436**, de 19/08/2022 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2032.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014390175** e o código CRC **53107773**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 161/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Thayna Patachini Maia**, matrícula **55.890**, os servidores:

Zélia Lourenço da Silva Nazari, matrícula **45.650**, indicação dos servidores da área;

Bruna Luiza Battisti, matrícula **54.523**, indicação dos servidores da área;

Andressa Backes, matrícula **47.473**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Camilla Braga dos Santos, matrícula **45.892**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014390042** e o código CRC **52A6821B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Alteração na nomenclatura da unidade GRI.GDI, em referência a Portaria nº 2879/2021

PORTARIA Nº 3080/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar nome da unidade GRI.GDI (Gestão da Inovação) para GRI.INOVACAJ (Escritório de Inovação da Companhia Águas de Joinville).

Art. 2º A unidade DICAF.GRI.GDI passará a ser DICAF.GRI.INOVACAJ.

Art. 3º O Gestor de Inovação passará a denominar-se Gestor do INOVACAJ.

Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014385512** e o código CRC **72486FFE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 145/2022/HMSJ

Altera o art. 2º da Portaria nº 145/2022/HMSJ, de 05 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 145/2022/HMSJ, de 05 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I- Maria Ângela Nolli, Agente Administrativo, matrícula 20.438. (presidente);

II- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrao, Agente Administrativo, matrícula 90.444; e

III- Franciane Moreno, Agente Administrativo, matrícula 98511.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 145/2022/HMSJ, de 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014427288** e o código CRC **81B58F8C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 159/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Vitor Menoita Pinto**, matrícula **55.779**, os servidores:

Raiani Ferro Gonzalez, matrícula **46.658**, indicação dos servidores da área;

Andrea Leandro Macedo Waiszak, matrícula **52.820**, indicação dos servidores da área;

Luciana Aparecida Ramos de Oliveira, matrícula **37.326**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cláudia Marlove Lunardi Engel, matrícula **51.465**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014389888** e o código CRC **C3EA7FEF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 160/2022/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **Primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Juliana Toledo de Freitas**, matrícula **55.856**, os servidores:

Rubens Gellert Voigt, matrícula **23.325**, indicação dos servidores da área;

Vivian Isabel Ticono de Navia, matrícula **37.608**, indicação dos servidores da área;

Rafael Jose Costa, matrícula **45.595**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luis Carlos Schafaschek, matrícula **15.571**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014389887** e o código CRC **CA0D4537**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 90/2022-SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aline Cristina Antes e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Maurício de Diniz Martins, matrícula 43.644
2. Edina Fernanda Pagani, matrícula: 56.707
3. Dirceu Miranda, matrícula 25.227
4. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

II- Suplentes:

1. Raphael Paiva Urresta, matrícula 53.376
2. Eloisa Helena Garcia, matrícula 23.288
3. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 110/2021 e Termo de Contrato nº 092/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a **PORTARIA nº 14/2022-SEHAB**, documento SEI nº 0014014673 .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014428981** e o código CRC **B3ADC939**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC**PORTARIA Nº 119/2021/SECULT**

Nomeia a Comissão Julgadora Técnica e temporária para avaliação dos projetos inscritos no Edital de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 5.372/2005, resolve:

Art. 1º Nomeia a Comissão Julgadora Técnica, específica e temporária, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 49.237, de 25 de julho de 2022, para avaliação dos projetos inscritos nos Editais - FMIC de 2022.

I - Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - Presidente;

II - Francine Olsen - Secretária de Cultura e Turismo;

III - Vanessa Cristina Venzke Falk - Secretária de Cultura e Turismo;

IV - Carlos Alberto Franzoi - Secretária de Cultura e Turismo;

V - Roberta Meyer Miranda da Veiga - Secretária de Cultura e Turismo;

VI - Caio Luciano Berndt - Secretária de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Joinville - DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto**

Heinemann Gassenferth, Secretário (a), em 23/09/2022, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014364293** e o código CRC **EB19668D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 300/2022****Concessão de Autorização nº 371 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Legocabral Transportes e Turismo Ltda em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0014379235/2022 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 371 a Legocabral Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 14.344.701/0001-52.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 26/09/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014379127** e o código CRC **D9EDB0BF**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP**Portaria****Nº 096/2022**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor João Antônio de Oliveira Gois, 54.849

I - Márcio José Lemos, 45.554 e Marcel Fabiano Ferreira, 45.551, indicação dos servidores da área;

II - Gabriel Colin Holz da Silva, 45.548 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Goncalves da Silveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014426394** e o código CRC **3CC3CD47**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 189/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de Julho de 2022.

Resolvem,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 156/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inovadora Sistemas de Gestão - Eireli, cujo objeto é contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, e por outras que venham a substituí-las, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Fiscal Requisitante:

- Rafael Fernando Rauber - Titular
- Luciana Cabral, Matrícula - Suplente

Fiscal Técnico:

- Marília Bittencourt Barni
- Mozer Calabaide - Suplente

Fiscal Administrativo:

- Marelice Nickel - Titular
- Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 109/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2022, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014393618** e o código CRC **668FC14F**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

PORTARIA Nº 035/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº 291/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **A F S de Moraes Comércio**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de móveis**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan – matrícula 36071;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16959;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45587;

Elisangela Bresciani - matrícula 53337.

Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35386;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54638.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424470** e o código CRC **926B6CD1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 087/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e em complementação a Portaria nº. 092/2020/SEHAB, SEI nº7366690 para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "REURB PAC - AREA 04 ", localizada nas Ruas Laura Maria Schneider e Alcides Pauletti, Bairro Jardim Paraíso. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº8386678) corresponde a seis (06) lotes, destas três (03) famílias já foram classificadas.

Segue a inclusão de mais 02 (duas) família(s) para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, neste ato, 05 (cinco) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos nova listagem com detalhamento da classificação anexo SEI nº 0014291435, contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada "REURB PAC - AREA 04", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 26/09/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014416532** e o código CRC **6570428C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URS/SEINFRA.URS.NAD

PORTARIA Nº 043/2022/URS

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico nº **291/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa A F S de Moraes Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de móveis**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, ficando assim constituída:

Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690;

Deivid Eber Pereira, matrícula nº 55.601

Suplentes

Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287;

José Carlos Alves, matrícula nº 15.702;

Moyses Santos Meneses, matrícula nº 53.696.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014430202** e o código CRC **86751628**.

EDITAL SEI Nº 0014412771/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 26 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATE A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA

INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 8806 530 / 2022

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÁNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÁNSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O

VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 531 / 2022

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0014412849.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 27/09/2022, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014412771** e o código CRC **9FFD58B5**.

EDITAL SEI Nº 0014429991/2022 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 27 de setembro de 2022.

PROCESSO SEI 22.0.304328-2
NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N° 0014198676/2022

A(s) Autoridade(s) Fiscal(is) infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** da constituição do crédito tributário formalizado relativo ao ISS, conforme descrito abaixo.

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail fiscalville@joinville.sc.gov.br, citando o número desta notificação/auto.

A ciência das citadas Notificações de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

1. Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte:	<u>I&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</u>	CNPJ	07.375.237/0001-04
Endereço:	<u>R. Silva Jardim, 157/505</u>	Bairro:	Auxiliadora
Município:	<u>Porto Alegre/RS</u>	CEP:	90.450-071
Resp. Legal:	<u>Eduardo Tavares Leindecker</u>		
CPF:	507.888.090-91		

2. Descrição Do Fato Gerador:

Evento:	<u>Show Duca Leindecker & Banda Turnê Triângulo</u>
Tipologia:	Show
Data:	04/09/2022
Local:	<u>Teatro da Liga</u>
Endereço:	<u>Rua Jaguaruna, 100, Centro, CEP 89.201-450, Joinville/SC</u>

3. Descrição do Tributo e Legislação Aplicada: realizada a hipótese de incidência do **Imposto Sobre Serviço próprio, que incidiu sobre a atividade de prestação de serviço enquadrada no subitem 12.07 da lista anexa à Lei Complementar nº 155/2003**. Considerando o disposto nos incisos XIV e XVI, art. 4º da Lei Complementar nº 155/2003, e ainda com o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003, o ISS é devido pelo no local da execução do serviço, ou seja, no município em que o evento é realizado.

4. Fato Gerador e Base de Cálculo: para o subitem 12.07, considera-se ocorrido o fato gerador do ISS no momento da chancela dos ingressos, conforme inciso II do artigo 7º da LC nº 155/2003. No caso, a base de cálculo apurada considerou parcialmente as informações trazidas pelo documento "Borderô Artístico", apresentado à fiscalização. Com base no artigo 148 CTN, c/c artigos 16, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 foi realizado ajuste sobre o montante de ingressos declarados como "reservado" (136), pois considerados na quantidade de público efetivo do evento,

haja vista não comporem o montante declarado como “vagos”. Deste modo, o público total (pagante + cortesias) passou de 445 pessoas para 581 pessoas, o que impactou na receita de bilheteria, logo, na base de cálculo do ISS, para saber: a) foram considerados **72 ingressos de camarote** declarados reservados, conforme Borderô Artístico, sobre os quais foi aplicado o valor médio dos ingressos vendidos sob a tarja “**camarote**” (camarote inteira e camarote meia); b) foram considerados **64 ingressos de mesa** declarados reservados, conforme Borderô Artístico, sobre os quais foi aplicado o valor médio dos ingressos vendidos sob a tarja “**mesa**” (inteira, meia e solidário) c) os **84 ingressos** vendidos sob a tarja “**mesa gold**” **não foram objeto de ajuste; d) conforme quadro demonstrativo denominado “Receita de Bilheteria” obteve-se o valor dos ingressos considerados “reservados” - conforme o tipo – e somado ao montante declarado no Borderô Artístico como receita de vendas, o que resultou na receita de bilheteria total.** Deste modo foi apurada a base de cálculo a tributar, conforme quadro demonstrativo a seguir.

Valor Monetário Da Notificação De Tributos N° 0014198676/2022 - SEFAZ.UFT.AAF:

Base de Cálculo	R\$ 38.248,50
ISSQN	R\$ 764,97
Juros de Mora	R\$
Multa sobre Tributos	R\$
TOTAL	R\$ 764,97



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429991** e o código CRC **694C86C4**.

EXTRATO SEI N° 0014083508/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014083465/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.128450-5.

Autuado (a): Maico Fenrich.

Auto de Infração Ambiental n.º 3407/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014083508** e o código CRC **12D66DA5**.

EXTRATO SEI Nº 0014148371/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014148183/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.132820-0.

Autuado (a): Osmar Ferrari Neto.

Auto de Infração Ambiental n.º 11901/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no**

prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014148371** e o código CRC **AB9E9309**.

EXTRATO SEI Nº 0014183871/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014183641/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072242-8.

Autuado (a): Posto de Combustível Sinal Verde Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 6064/22.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO**

ADMINISTRATIVO endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014183871** e o código CRC **F7CC7271**.

EXTRATO SEI Nº 0014150208/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0014150158/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.129805-0

Autuado (a): Sergio Hoepers.

Auto de Infração Ambiental n.º 6084/2020.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 08 (oito) UPM's**, tendo em vista que o autuado apresentou o arrependimento eficaz e manifestação pela reparação da agressão ambiental causada, nos termos do inciso II, do art. 136, da LC nº 29/96 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Realizar a doação de 85 (oitenta e cinco) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro (Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da Índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrigo (Pterocarpus violaceus) - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e*

3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade. 2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150208** e o código CRC **E2F811C1**.

EXTRATO SEI Nº 0014065811/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014065697/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.102168-7

Autuado (a): Charles André Hoffmann.

Auto de Infração Ambiental n.º 3497/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o

interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da multa** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014065811** e o código CRC **75047C33**.

EXTRATO SEI Nº 0014372165/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014372102/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.159180-7.

Autuado (a): Evilasio João Coutinho.

Auto de Infração Ambiental n.º 3412/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **3.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado**

por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014372165** e o código CRC **BB77DFE**.

EXTRATO SEI Nº 0014387250/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014387205/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.167659-4.

Autuado (a): Sandra Oelke Palenske.

Auto de Infração Ambiental n.º 11819/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014387250** e o código CRC **87B85E64**.

EXTRATO SEI Nº 0014368263/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014368230/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.174685-1.

Autuado (a): Izabel Maia da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11982/20.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11982/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.174685-1, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014368263** e o código CRC **D1194346**.

EXTRATO SEI Nº 0014099637/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014099511/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.149927-7.

Autuado (a): Wandtflaut Paolla Garbin.

Auto de Infração Ambiental n.º 6086/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014099637** e o código CRC **8170EF38**.

EXTRATO SEI N° 0014130515/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014130282/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do

processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.102135-0.

Autuado (a): Luiz Carlos Ribeiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 3499/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **5.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **6.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014130515** e o código CRC **7FF439A8**.

EXTRATO SEI Nº 0014112018/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014111893/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.131482-8.

Autuado (a): Júlio Cesar Agustini.

Auto de Infração Ambiental n.º 3374/19.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. **Deverá realizar a reposição florestal mediante o plantio de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de árvores de espécies nativas**, nos termos da IN SAMA nº 09/2021. O plantio das mudas deverá ocorrer em área degradada existente no imóvel, preferencialmente em área de preservação permanente, nos termos da Lei nº 12.651/2012. **Deverá ser apresentado relatório de plantio das mudas, conforme determina o § 3º do artigo 20 da IN SAMA nº 09/2021.** A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014112018** e o código CRC **BEDDC0D5**.

EXTRATO SEI N° 0014034100/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 0014033977/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.103457-6.

Autuado (a): Transportes Edevaldo Daniel Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3229/20.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014034100** e o código CRC **BF81A7B9**.

EXTRATO SEI Nº 0014063215/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014063023/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.133126-0

Autuado (a): Arnaldo Nehls.

Auto de Infração Ambiental n.º 3415/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. **2.** Dar entrada no processo para

regularização do parcelamento do solo executado no imóvel, satisfazendo os requisitos exigidos pela legislação municipal e pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca (área mínima do lote não deve ser inferior a 20.000m² e respeitar os demais requisitos urbanísticos). Caso constatado intervenções em APP, sem autorização prévia, estas deverão ser removidas e a área recuperada. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014063215** e o código CRC **35BE3784**.

EXTRATO SEI Nº 0014101062/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014100999/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.128508-0

Autuado (a): Giovana Feitosa dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 3406/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area->

[degradada-prad/](#)) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014101062** e o código CRC **652EA607**.

EXTRATO SEI Nº 0014047604/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014047087/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.114330-8

Autuado (a): Carlito José Cardoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 3593/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar

no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014047604** e o código CRC **8B304ECE**.

EXTRATO SEI Nº 0014115609/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014115576/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.125405-3.

Autuado (a): Merco Fitness Brasil Comercio De Equipamentos Para Ginástica Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 228CL/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e**

improrrogáveis para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014115609** e o código CRC **F734EF55**.

EXTRATO SEI Nº 0014341161/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014341061/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072330-0.

Autuado (a): Município de Joinville.

Auto de Infração Ambiental n.º 11964/20.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014341161** e o código CRC **2C5899FA**.

EXTRATO SEI Nº 0014146634/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014146548/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.076793-6.

Autuado (a): Confeitaria Paladar LTDA. ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 0204CL.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014146634** e o código CRC **D8AF52E9**.

EXTRATO SEI N° 0014386108/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de setembro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014386038/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072276-2.**Autuado (a): Orivaldo Fadanni.****Auto de Infração Ambiental n.º 11962/20.**

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386108** e o código CRC **2D13A762**.

EXTRATO SEI N° 0014080014/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014079913/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.116151-9

Autuado (a): Felipe dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 3405/2020.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **4.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014080014** e o código CRC **5C887C70**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014400113/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de setembro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MULTIAGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 00.693.229/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DA OBRA, START UP E TREINAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ODORES NAS ETE'S JARIVATUBA E ESPINHEIROS UTILIZANDO BIOFILTRO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 038/2022

VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES

VALOR: R\$ 1.428.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/09/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 26/09/2022, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014400113** e o código CRC **EB9B1711**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014392579/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 472/2022**, destinado a locação de imóvel para sediar a Central de Abastecimento da Secretaria de Assistência Social. **Fornecedor: AL CORDOVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** e **Valor Total: R\$ 120.000,00**. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Memorando SEI nº 0013952807/2022-PGM.UAD, de 20 de setembro de 2022. Chave no TCE: 2242624DB82BC653098DF51011EDF542328291CA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014392579** e o código CRC **08A3044E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014429365/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA LEAL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429365** e o código CRC **64D1227C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014423344/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI DE LIMA FREITAG** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014423344** e o código CRC **B2E2F490**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014431607/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA FLORÊNCIO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014431607** e o código CRC **F4F2157D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014431376/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA CAROLINA DA ROZA OECHSLER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014431376** e o código CRC **51235F5D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014431488/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE BENKENDORF SGROTT** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014431488** e o código CRC **328833E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014432356/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDENÉIA DOBNER DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014432356** e o código CRC **D7EF4257**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014423457/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014423457** e o código CRC **19C81626**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014423653/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ERISSON DA SILVA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014423653** e o código CRC **FCA90C25**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014427537/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELI ABREU DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014427537** e o código CRC **E29D150F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014432101/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA DOS SANTOS HEIDEN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014432101** e o código CRC **455D370B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014423808/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILÉIA DE ARAÚJO BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014423808** e o código CRC **E271B4D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014424063/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DILLON BRANDÃO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424063** e o código CRC **7BD5E12B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014424246/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DOS SANTOS DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424246** e o código CRC **3A9C3396**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014427874/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE SANTANA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014427874** e o código CRC **374B6924**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014424724/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA FERNANDA CARVALHO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424724** e o código CRC **AB796068**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014424935/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYARA REGINA MACEDO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424935** e o código CRC **29CE8D6B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014425238/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA LAZZARINI DA ROSA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014425238** e o código CRC **E36A10FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014425430/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA RIBEIRO DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014425430** e o código CRC **FCF116FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014425615/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELMA VENANCIO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014425615** e o código CRC **395631E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014425801/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELITA DOS PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014425801** e o código CRC **026D54D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014426167/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRÍCIA DE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014426167** e o código CRC **977832D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014428136/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAILDE FERREIRA BRITO DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014428136** e o código CRC **6F7F4896**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014426347/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE SARDO MEIRELES DOS SAN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014426347** e o código CRC **2D6242D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014428339/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EUGENIA LIERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014428339** e o código CRC **76993359**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014428760/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEMAR ALVES ZANELLA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014428760** e o código CRC **FFF7252B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014429088/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA ROMANOVICZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429088** e o código CRC **2D40F17F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014429699/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIARA ANTUNES DE SIQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 28/09/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014429699** e o código CRC **CF0CC2BC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014410140/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: ORTOIMPLANTES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, lote 4, R\$ 255.657,00; lote 7, R\$

64.583,90; lote 8, R\$ 279.760,65; lote 9, R\$ 559.935,20; lote 10, R\$ 629.829,70; item 90, R\$ 285,30; item 91, R\$ 116,02; item 92, R\$ 102,92; item 93, R\$ 90,29; item 94, R\$ 486,29; item 97, R\$ 1.096,39; item 98, R\$ 1.157,87; item 99, R\$ 1.010,56; item 100, R\$ 905,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014410140** e o código CRC **41AA0056**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014325997/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 454/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda - item 32 - R\$ 0,11;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014325997** e o código CRC **AA0B1E53**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014325934/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 454/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - item 10 - R\$ 2,78;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014325934** e o código CRC **691041CA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014324741/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 454/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 25 - R\$ 18,2667; item 37 - R\$ 1,29;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014324741** e o código CRC **2458AD1C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014410089/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: LIVE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, item 101, R\$ 934,00; item 102, R\$ 999,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014410089** e o código CRC **9B9DB473**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014410104/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: N3N MEDICAL LTDA, lote 2, R\$ 712.501,50, lote 12, R\$ 15.579,00; item 95, R\$ 755,59; item 96, R\$ 437,76.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014410104** e o código CRC **B438D55B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014410054/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 628/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia**, da seguinte empresa e seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: JUSIMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, lote 13, R\$ 1.711.200,00; lote 14, R\$ 3.430.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014410054** e o código CRC **1AD6301C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014377594/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 488/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às

empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ITEM 9 – R\$ 24,97; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, ITEM: 1 - R\$ 16,21; ITEM: 6 - R\$ 1,19; ITEM 8 - R\$ 19,10; ITEM 10 - R\$ 74,86; ITEM 13 - R\$ 59,90; ITEM 15 - R\$ 88,98; ITEM 16 - R\$ 88,98; ITEM 17 - R\$ 144,91; ITEM 20 - R\$114,93; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, ITEM 2 - R\$ 0,82; ITEM 3 - R\$ 1,22; ITEM 4 - R\$ 0,95; ITEM 5 - R\$ 1,08; ITEM 7 - R\$ 12,97; ITEM 11 - R\$ 39,45; ITEM 12 - R\$ 39,45; ITEM 14 - R\$ 59,87; ITEM 18 - R\$ 144,80; ITEM 19 - R\$ 114,80; ITEM 21 - R\$ 84,90; ITEM 22 - R\$ 84,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014377594** e o código CRC **7C3541BE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014393507/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 424/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostromizados para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Item 3 - R\$ 22,70, Item 4 - R\$ 4,87, Item 18 - R\$ 3,70, Item 20 - R\$ 0,20; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 11 - R\$ 45,00; MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Item 15 - R\$ 29,00; COLOPLAST DO BRASIL LTDA - Item 16 - R\$ 48,70, Item 24 - R\$ 37,45, Item 29 - R\$ 9,00; GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - Item 19 - R\$ 0,50; COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Item 30 - R\$ 11,05; Restou FRACASSADO o Item 7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014393507** e o código CRC **9F163CAB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014394684/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 622/2022** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seu respectivo Grupo e valor total, quais sejam: JOMHEDICA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Grupo 1 - R\$ 1.320.000,00; UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - Grupo 2 - R\$ 45.980,00; e em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA - Item 7 - R\$ 112,00; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES SA - Item 9 - R\$ 180,00, Item 10 - R\$ 180,00, Item 11 - R\$ 180,00, Item 12 - R\$ 180,00, Item 13 - R\$ 180,00, Item 14 - R\$ 180,00, Item 24 - R\$ 663,47; CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Item 16 - R\$ 358,00, Item 18 - R\$ 22,000, Item 20 - R\$ 350,00; UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - Item 21 - R\$ 32,99, Item 22 - R\$ 43,99, Item 23 - R\$ 43,99; MEDI-GLOBE BRASIL LTDA - Item 29 - R\$ 460,00; PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Item 33 - R\$ 57,48; MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA - Item 36 - R\$ 737,00; BR MEDICAL LTDA - Item 38 - R\$ 860,00; Restaram DESERTOS os Itens 5, 34, 35 e 37. Restaram FRACASSADOS os Itens 15, 25, 31, 32 e 39.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014394684** e o código CRC **67076965**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014425197/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do om o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade	
Descrição Complementar: DISCO DE FILTRO, MICROFIBRA DE VIDRO. Código: 16.287.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,8000 e a quantidade de 2.600 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.398.022/0001-51, Melhor lance: R\$ 12,8000

Item: 2	
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade	
Descrição Complementar: TERMOHIGROMETRO DIGITAL. Código: 16.433.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	26/09/2022 15:00:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 3	
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade	
Descrição Complementar: CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME. Código: 16.793.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 92,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no	26/09/2022	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do

julgamento	15:03:08	valor estimado
Item: 4		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL, FAIXA APROXIMADA 0,3 – 20,0 MG/L. Código: 17.007.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 229,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HEXIS CIENTIFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ/CPF: 53.276.010/0001-10, Melhor lance: R\$ 220,0000
Item: 5		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: FILTRO CARBON BLOCK PARA OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM 10 LZ. Código: 17.557.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 252,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 31.765.131/0001-93, Melhor lance: R\$ 150,0000
Item: 6		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM 10 LZ. Código: 17.558.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.732,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 31.765.131/0001-93, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Item: 7		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: ÓXIDO DE ALUMÍNIO PA. Código: 17.939.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6500 , com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 500 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.578.926/0001-55, Melhor lance: R\$ 0,6500, Valor Negociado: R\$ 0,2200
Item: 8		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: DIÓXIDO DE SILÍCIO PA. Código: 19.662.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	16/09/2022 10:59:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado

Item: 9		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: LÂMPADA, TIPO BULBO, 365 NM, PARA GABINETE DE OBSERVAÇÃO. Código: 19.678.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 260,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 525,0000 , com valor negociado a R\$ 260,3400 e a quantidade de 6 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.578.926/0001-55, Melhor lance: R\$ 525,0000, Valor Negociado: R\$ 260,3400
Item: 10		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, TURBIDEZ 4000 NTU (APROXIMADO). Código: 19.732.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,8500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4520 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 68.337.658/0001-27, Melhor lance: R\$ 1,4520
Item: 11		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: PAPEL INDICADOR PARA CLORETOS. Código: 20.812.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: UNIDADE	

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	26/09/2022 15:06:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado
Item: 12		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: LÂMPADA, UV, 185/254 NM, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA DIRECT Q3V. Código: 24.685.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.416,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MERCK S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.689,3500 e a quantidade de 1 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCK S/A, CNPJ/CPF: 33.069.212/0008-50, Melhor lance: R\$ 1.689,3500
Item: 13		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: FILTRO HEPA 915 PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA. Código: 24.933.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.343,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Item: 14		
Descrição: Laboratório - Análise Toxicidade		
Descrição Complementar: FRASCO, PLÁSTICO, QUADRADO, BOCA LARGA, 175 ML, AUTOCLAVÁVEL. Código: 29.693.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 216	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 , com valor negociado a R\$ 26,0400 e a quantidade de 216 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/09/2022 09:10:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.578.926/0001-55, Melhor lance: R\$ 84,0000, Valor Negociado: R\$ 26,0400



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/09/2022, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 27/09/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014425197** e o código CRC **6484F17B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0014426536/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 044/2022** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO**, na Data/Horário: **25/10/2022 às 14 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 022B9CEBC723CAD395666D5BB2C6FC3483B9AF35



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/09/2022, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 27/09/2022, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014426536** e o código CRC **DB07AB3D**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0014417280/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/22

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/22**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, ocorrido em Data/Horário: **22/09/2022 às 15:00h**, resultou em DESERTO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/09/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 26/09/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014417280** e o código CRC **29593F48**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014386568/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 711/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública, na Data/Horário: 10/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 43347469C13305DDF0060D24879CFA0A33BA9705.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386568** e o código CRC **411928D4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014390061/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK**, na Data/Horário: **13/10/2022 às 09 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 29D0E46D5A9D6874C5123AE91797DFDAF5A2F193



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 23/09/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/09/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014390061** e o código CRC **F35A1065**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014386035/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 726/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviço com motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na Data/Horário: 11/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 61457E405A46884AA5E8153D4FC03DED69EA4984.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386035** e o código CRC **DDB8E42B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014386294/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 733/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais, na Data/Horário: 10/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE C61170F9E1E18F9DF28DF875CB72F0FBB16CDD4E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386294** e o código CRC **03709A2B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014386033/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 719/2022, destinado a locação de Motoniveladora, para atender os serviços de pavimentação, realizados pela SEINFRA - Unidade de Pavimentação nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 07/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 7DCE8AC745CD7D5842D29DB49EE65049A7D13CAB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014386033** e o código CRC **C75FD509**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014393467/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2022** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA CAIXA PADRÃOX**, na Data/Horário: **14/10/2022 às 09 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: FCC3E69F1F6CDC81828AC1DBAE2E0598E93D1395



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/09/2022, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 23/09/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014393467** e o código CRC **F01CE179**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014404156/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de pedido de esclarecimento, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico n° 727/2022**, UASG 453230, destinado a **Contratação de empresa para realização exames de cariótipo ou citogenética de medula óssea e exames de cariótipo ou citogenética de sangue periférico, para pacientes da oncologia do Hospital São José**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014404156** e o código CRC **4B1CFB4C**.

COMUNICADO SEI N° 0014424215/2022 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 27 de setembro de 2022.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Condomínio Residencial Vertical Novo Horizonte, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-novo-horizonte/>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Gerente**, em 27/09/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014424215** e o código CRC **F99C03EC**.

COMUNICADO SEI Nº 0014435951/2022 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 27 de setembro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 175/2022 (SEI 0014238928), referente o Termo de Contrato nº 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total
Filtro de ar HD9840	Unidade	01	R\$ 258,92	R\$ 258,92
Filtro Combustor FB165	Unidade	02	R\$ 41,90	R\$ 83,80
Filtro Lub. LC447	Unidade	01	R\$ 113,05	R\$ 113,05
Filtro Racor PM2040	Unidade	01	R\$ 82,46	R\$ 82,46
Balde de 20l óleo 15W40	Unidade	02	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
			TOTAL	R\$ 1.830,23

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Besen da Luz, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435951** e o código CRC **444CAEFB**.

DECISÃO SEI Nº 0014419089/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 352/2022/NAT

Solicitante: J. C. dos S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014408683), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. C. dos S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de temozolamida em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014419089** e o código CRC **0BC9A034**.

DECISÃO SEI Nº 0014421811/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de setembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 274/2022/NAT**Solicitante: A. B. P.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo n. 274/2022/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto n. 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014421811** e o código CRC **89AA6F7A**.

DECISÃO SEI Nº 0014435668/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de setembro de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 328/2022/NAT**Solicitante: D. M. dos S.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014434543), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. M. dos S., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de aminoácidos em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014435668** e o código CRC **F499E3C4**.

DECISÃO SEI Nº 0014383456/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de setembro de 2022.

Requerimento Administrativo n. 321/2022/NAT

Solicitante: J. M.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0014382232), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. M, assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de mucosectomia (via conoloscopia hospitalar) em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014383456** e o código CRC **2A2B4DAD**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0014390743/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Credenciamento nº 451/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville**. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CASA DA SOLIDARIEDADE**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/09/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/09/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014390743** e o código CRC **4D34F22D**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0014299645/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 050/2022** (UASG 453230), destinado a **Contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para desenvolver trabalho de Serviço de Residência Terapêutica, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC.** Diante aos motivos expostos no julgamento, o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PECK SAUDE CENTRO INTEGRADO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014299645** e o código CRC **909F3216**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1899/2020

RECORRENTE: BAGIO PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 30/2020

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATORA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 153/2022

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. HOLDING FAMILIAR. INATIVIDADE PROPOSITAL (AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL). NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV E § 1º DA LCM Nº 400/2013). IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. ITBI DEVIDO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 30/2020. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso e por maioria de votos (5x4), com voto desempate da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Notificação de Tributos nº 30/2020, nos termos do voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

A Julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência em razão de que não havendo receita operacional, não se mostra possível verificar a atividade preponderante da empresa, nos termos do artigo 37 do CTN. A Receita operacional é um dos componentes da definição constitucional da Imunidade, não havendo receita operacional a empresa não preenche o requisito indispensável para a manutenção da imunidade. Pois uma empresa que não exerce qualquer atividade, não atende sua função social. A intenção do Legislador ao conceder a imunidade do ITBI (art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da CF) foi estimular as atividades empresariais e, assim, proporcionar o crescimento econômico-financeiro.

Os julgadores Miqueas Liborio de Jesus e Priscila Zanguelini Gesser acompanharam o voto divergente. A julgadora Cristiane Stolle, acompanhou o voto divergente e acrescentou que a contabilidade da empresa não é fidedigna e que a mesma não atende o princípio da função social de empresa.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha, acompanhou o voto do relator e acrescentou fundamentos no Tema 796 do STF e artigo 3º, I da Lei Complementar 400/2013.

Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto do relator.

Em razão do empate o presidente proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou o voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Shapoo (Relator), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Cristiane Stolle e Miqueas Libório de Jesus, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristine Schulz.

Aprovado em: 13 de setembro de 2022.

Maico Bettoni

Rosilaine Bokorni

Presidente

Relatora Designada para Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 26/09/2022, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014394392** e o código CRC **ECE34681**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/09/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2051/2021

RECLAMANTE: CELSO ALFREDO SCHRAMM

ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2021 - SEI 21.0.023351-8

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO Nº. 157/2022

REVISÃO DO IPTU 2021. PEDIDO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE ÁREA LOCADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO NOS TERMOS DO INCISO I, ART 156 E ART 32 DO CTN. LOCATÁRIO. POSSE PRECÁRIA. SUJEITO PASSIVO DE ACORDO COM OS ARTS 34 E 123 DO CTN. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL INFORMADA NA MATRÍCULA MANTIDA. FRAÇÃO IDEAL DO SOLO OBSERVADA.

IMÓVEL RURAL. PAGAMENTO ITR INSCRIÇÃO NO INCRA. IMÓVEL LOCALIZADO EM PERÍMETRO URBANO. PREVALECE DESTINAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU EM RAZÃO DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL NO PRAZO DO EDITAL.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO a Reclamação, nos termos do voto da relatora

O julgador Osni apontou que foi observada na tributação a proporcionalidade do imóvel.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 20 de setembro de 2022, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Miquéas Libório de Jesus, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Francieli Cristini Schultz.

Maico Bettoni

Simone Haritsch

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 26/09/2022, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014395280** e o código CRC **9DC9B76C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2000/2020

RECORRENTE: HAROLD POHL

ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU 2021

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº 156/2022

IPTU/2021 – PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL. CAPACIDADE PRODUTIVA INSUFICIENTE A COMPROVAR A ATIVIDADE RURAL, NÃO ATENDIMENTO AO CAPUT DO ART. 3º DO DM 30.173/2017. ARRENDAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL PARA TERCEIROS – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO – REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS NÃO ATENDIDOS. INTELIGÊNCIA DO §5º, ART. 3º DO DECRETO 30.173/2017. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7X1), conhecer do recurso e por maioria de votos (5X4) voto desempate do presidente das câmaras, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Quanto a preliminar de não conhecimento por inovação recursal pelo questionamento relativo a bitributação, o Julgador Osni abriu divergência e votou no sentido de superar a preliminar por entender que a mesma se confunde com o mérito. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiano de Oliveira Shapoo, Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Liborio de Jesus e Cristiane Stolle votaram com a divergência por superar a preliminar.

Quanto ao mérito o julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência com relação ao IPTU 2021, votando pelo provimento do recurso voluntário, por entender que o recorrente obteve produção suficiente para comprovar a atividade rural. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiano de Oliveira Schapoo e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam a divergência.

Os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiane Stolle e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam integralmente o voto da relatora.

Em razão do empate o presidente proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou o voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Shapoo, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanguelini Gesser, sob a

Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 13 de setembro de 2022.

Maico Bettoni	Rosilaine Bokorni
Presidente	Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 23/09/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 26/09/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014394749** e o código CRC **EF292EF0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.,JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1925/2020

RECORRENTE: HAROLD POHL

ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU 2019 E 2020

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO Nº 155/2022

EMENTA: IPTU 2019 – PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL – MOVIMENTAÇÃO DE NOTAS DE VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS INSUFICIENTES PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA – ARRENDAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL PARA TERCEIROS – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO – REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS NÃO ATENDIDOS. INTELIGÊNCIA DO §5º, ART. 3º DO DECRETO 30.173/2017. UNANIMIDADE.

IPTU/2020 – CAPACIDADE PRODUTIVA INSUFICIENTE A COMPROVAR A ATIVIDADE RURAL, NÃO ATENDIMENTO AO CAPUT DO ART. 3º DO DM 30.173/2017. ARRENDAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL PARA TERCEIROS – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO – REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS NÃO ATENDIDOS. INTELIGÊNCIA DO §5º, ART. 3º DO DECRETO 30.173/2017. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7X1), conhecer do recurso e por maioria de votos (5X4) voto desempate do presidente das câmaras, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Quanto a preliminar de não conhecimento por inovação recursal pelo questionamento relativo a bitributação, o Julgador Osni abriu divergência e votou no sentido de superar a preliminar por entender que a mesma se confunde com o mérito. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiano de Oliveira Shapoo, Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Liborio de Jesus e Cristiane Stolle votaram com a divergência por superar a preliminar.

Quanto ao mérito o julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora com relação ao IPTU 2019 e abriu divergência com relação ao IPTU 2020, votando pelo provimento do recurso voluntário, por entender que o recorrente obteve produção suficiente para comprovar a atividade rural. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiano de Oliveira Schapoo e Evanildo Silva Lins Junior acompanharam a divergência.

Os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiane Stolle e Miqueas Liborio de Jesus acompanharam integralmente o voto da relatora.

Em razão do empate o presidente proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou o voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Shapoo, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanguelini Gesser, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 13 de setembro de 2022.

Maico Bettoni	Rosilaine Bokorni
Presidente	Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, Servidor(a) Público(a), em 23/09/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 26/09/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014396965** e o código CRC **0077235F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/08/2022

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1898/2020

RECORRENTE: RODINI PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 29/2020

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SHAPOO

RELATORA PARA ACÓRDÃO: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 154/2022

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. VERIFICAÇÃO DE PREPONDERÂNCIA. HOLDING FAMILIAR. INATIVIDADE PROPOSITAL (AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL). NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV E § 1º DA LCM Nº 400/2013). IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. ITBI DEVIDO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 29/2020. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso e por maioria de votos (5x4), com voto desempate da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Notificação de Tributos nº 29/2020, nos termos do voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

A Julgadora Rosilaine Bokorni abriu divergência em razão de que não havendo receita operacional, não se mostra possível verificar a atividade preponderante da empresa, nos termos do artigo 37 do CTN. A Receita operacional é um dos componentes da definição constitucional da Imunidade, não havendo receita operacional a empresa não preenche o requisito indispensável para a manutenção da imunidade. Pois uma empresa que não exerce qualquer atividade, não atende sua função social. A intenção do Legislador ao conceder a imunidade do ITBI (art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da CF) foi estimular as atividades empresariais e, assim, proporcionar o crescimento econômico-financeiro.

Os julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanguelini Gesser acompanharam o voto divergente. A julgadora Cristiane Stolle, acompanhou o voto divergente e acrescentou que a contabilidade da empresa não é fidedigna e que a mesma atende o princípio da função social de empresa.

não atende a função social.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha, acompanhou o voto do relator e acrescentou fundamentos no Tema 796 do STF e artigo 3º, I da Lei Complementar 400/2013.

Os julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto do relator.

Em razão do empate o presidente preferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou o voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Shapoo (Relator), Rosilaine Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanguelini Gesser, Cristiane Stolle e Miqueas Libório de Jesus, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristine Schulz.

Aprovado em: 13 de setembro de 2022.

Maico Bettoni

Rosilaine Bokorni

Presidente

Relatora Designada para Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**,
Servidor(a) Público(a), em 23/09/2022, às 15:03, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em
26/09/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de
24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014394508** e o
código CRC **AF7A6750**.
